



PREFEITURA DE
CANAS

OFÍCIO N.014/2025

Resposta ao Requerimento n. 06/2025.

A/C

Câmara Municipal de Canas.

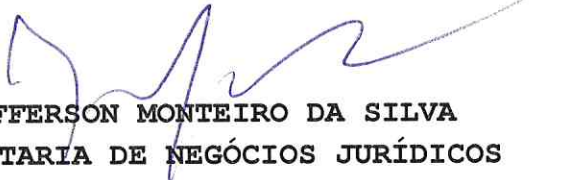
Aproveito o ensejo para cumprimenta-los e, na ocasião, informar:

O reajuste do vale alimentação foi realizado através do Decreto n. 002/2025, de 17 de janeiro de 2025, conforme documento anexo.

O respectivo reajuste ocorreu com base no IPCA acumulado, com índice de 4,83%.

A disposição para maiores esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de Canas, 10 de fevereiro de 2025.


JEFFERSON MONTEIRO DA SILVA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXMO. SR.

EDISON AFONSO DE LIMA - Edison Nene
Vereador

ERNANI JOSÉ DA SILVA - NANDO
Vereador

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO N.005/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre atualização monetária do valor referente ao auxílio alimentação criado pela Lei Ordinária n. 722 de 07 de novembro de 2022.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, resolve:

Considerando, a necessidade de operacionalizar o reajuste decorrente da perda inflacionária nos meses de janeiro a dezembro de 2024;

Considerando o § 1º, do artigo 1º., da Lei Ordinária n. 722 de 07 de novembro de 2022, que prevê a correção anual do Auxílio Alimentação pelo índice nacional de preços ao consumidor IPCA;

Considerando, o teor do memorando n. 005/2025 da Secretaria Municipal da Fazenda, Gestão, Planejamento e Desenvolvimento Econômico que encaminhou o índice para efeitos de correção do auxílio alimentação para a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Decreto:

Art. 1º. Fica corrigido em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), passando de R\$ 266,98 (duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), para R\$ 279,88 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

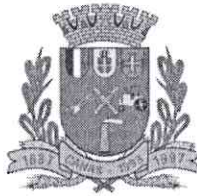
LIVRO DE DECRETOS

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º. (primeiro) de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Canas, 17 de janeiro de 2025.


GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO E SITIO OFICIAL MUNICIPAL
17 DE JANEIRO DE 2025.



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

85

Ementa

OFICIO N°014/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS.
REF: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N°06/2025 - VEREADOR
EDISON AFONSO DE LIMA E VEREADOR ERNANI JOS´DA
SILVA.

Interessado

LAERTE ZANIN

Tipo do Documento

Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **10/02/2025 10:03:29**